



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 013/2020.
(Processo Administrativo nº 12241/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:09/03/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para diversas unidades de saúde do município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **2 (duas) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. no país;
 - 6.29.2. por empresas brasileiras;
 - 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; assim**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

como a sua documentação de habilitação, **DEVERÁ** ser enviada **ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 2 hrs (duas) horas** contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone **(21) 2199-6442 / 2199-6329**. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone **(21) 2199-6442 / 2199-6329** ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::::P3_TIPO_RELACAO:I_NIDONEO);
- 8.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);
- 8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.6.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Técnica**

- 8.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 8.7.2 Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, conforme o caso. Poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação no diário oficial;
- 8.7.3 Declaração de que caso seja vencedora do certame prestará os serviços em instalação apropriada CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.7.4 Entregar declaração, sob as penas da Lei, de que quando da assinatura do Contrato apresentará prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedidos e registrados no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CREA, demonstrando sua aptidão na área de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

- 8.7.5 A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita da seguinte forma:
- 8.7.6 Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional;
- 8.7.7 Apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, registrado no cartório de títulos e documentos;
- 8.7.8 Contrato Social sendo sócio da empresa;
- 8.7.9 Declaração de que possui em seu quadros técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência.
- 8.7.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.7.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.7.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 8.7.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.7.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.7.22** Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 8.7.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 7.4 a 7.7 deste edital**, e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 23.051.10.302.2049.2107 , Natureza de Despesa33.90.39.00 . Podendo ocorrer na fonte 00 e 21 :



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 A contratada obriga-se a:

- 14.2 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, CREA, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.
- 14.3 Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais, e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- 14.4 A contratada se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiveram executando;
- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho relacionados a execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da lei 80.666/93;
- 14.6 Retirar imediatamente da unidade qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 14.7 Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;
- 14.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.
- 14.9 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 14.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, bem como o estabelecido no art. 71 e respectivos da lei 8.666/93, no que tange aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.11 Cumprir o previsto no Inciso XIII do art. 55 da lei nº 8666/93 no que diz respeito a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 14.12 As ocorrências consideradas relevantes deverão ser obrigatoriamente, informadas através de relatório à contratante, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.
- 14.13 A contratada deverá promover periodicamente e a cada substituição tecnológica, treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, sem ônus para a Contratante;
- 14.14 A contratada deverá prestar esclarecimento por escrito sempre que solicitados pela contratante, quando da ocorrência de reclamações para que se obrigam a atender prontamente.
- 14.15 A contratada deverá manter referências para contato 24 horas, tanto eletronicamente como através telefones fixos e moveis.
- 14.16 A contratada em prol da diminuição de possíveis paralisações, devida a necessidade de manutenções recorrentes de equipamentos com maior tempo de uso, fica estabelecido que no caso de obsolescência tecnológica deverá ser substituído por modelo atual.
- 14.17 A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.

14.18 -Das obrigações da contratante

14.18.1 A contratante obriga-se:

- 14.18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93;
- 14.18.3 Exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 14.18.4 Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 14.18.5 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;
- 14.18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.18.7 Garantir a segurança dos equipamentos da unidade.
- 14.18.8 Efetuar os pagamentos em dia à contratada.
- 14.18.9 Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços de manutenção e remoção dos equipamentos.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 15.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.
- 15.2 Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- 15.2.1 Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 15.2.2 Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- 15.2.3 O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

16 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.4. O prazo de vigência do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação em Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

17.2 A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

17.3 Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.804



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

2-OBJETIVO:

O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões e procedimentos relativos à prestação dos serviços objeto desta contratação.

Desta forma, este projeto visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA:

A locação dos equipamentos configura vantagem significativa para a Administração Pública na medida em que ficam garantidas, pela contratada, as manutenções periódicas dos equipamentos, a atualização tecnológica deste e o fornecimento de todos os acessórios utilizados nos procedimentos. **Conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Ricardo Gonçalves Fonseca, contratado por esta Secretaria Municipal de Saúde, fls. 05 à 64.**

4 -ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela locação dos equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico fornecendo EQUIPAMENTOS com no máximo 6 (seis) meses de uso e realizações de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações (mínima) e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	20 (vinte) unidades de Ventilador Pulmonar Microprocessado modalidades/ Parâmetros: Volume e pressão e pressão controlada, volume e pressão assistida, volume controlado com pressão regulada, ventilação sincronizada mandatória intermitente (SIMV), Ventilação de backup nos modos assistidos, Possibilidade de realizar transporte devido a bateria interna com autonomia para 45 minutos, Recrutamento alveolar. Unidade base de ventilação, Carro rodado completo (tubos para O2/Ar) , Circuito paciente .Outros modos ventilatórios : Bi level (dois níveis de beep) (opcional) "vv+" volume garantido com pressão controlada (opcional) ,Cpap, Pressão de suporte PA, Apneia, com função automática de apneia	mês	12	59.000,00	708.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	espontânea e respectivo intervalo de tempo alterável.				
02	<p>10 (dez) unidades de Aparelho de Eletrocardiografia Digital de 03 (Três) canais, com captura de 03 (Três) canais simultâneos, 10 (Dez) vias e 12 (Doze) derivações, portátil, de Fácil operação, bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 1 (Uma) hora; e memória interna para registro e posterior impressão. Impressora Térmica de alta resolução para papel termo sensível, em tempo real, forma automática ou manual, velocidade de registro de no mínimo 25mm/s a 50mm/s. Funcionamento através de rede elétrica bivolt automático 110V/220V – 50/60Hz; Indicações visuais de Ligado na Rede Elétrica.</p> <p>Acompanha: Cabo de Alimentação, cabo de paciente 10 vias, 04 eletrodos para membros tipo clip, 06 (seis) eletrodos precordiais.</p>	mês	12	8.200,00	98.400,00
03	<p>20 (vinte) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário.</p>	mês	12	27.000,00	324.000,00
04	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência : 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa</p>	mês	12	8.000,00	96.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo coma necessidade de cada usuário.				
05	09 (nove) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, Capnografia, Respiração e Temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo coma necessidade de cada usuário.	mês	12	25.470,00	305.640,00
06	01 (um) Aparelho de Vídeo Laparoscopia - Microcâmera vídeo de alta resolução com 1080x1024 linhas de resolução, saída digital. Fonte de luz de 300 watts - elétrico primário: 100-240vac, 50/60hz,450w.Fusíveis 250v 5.0A (2) .Lâmpada tipo 300watts Xênon (elíptico). Vida aproximadamente de 500horas.Insufador de alta pressão- Pressão de insuflação de 0-20mm/hg, autofluxo de 0-30 litros volume da garrafa de co2. Monitor tela de 20 polegadas de	mês	12	11.000,00	132.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	alta definição, Fácil entrada de vídeo padrão e de alta resolução, entrada digital e analógica para integração com qualquer sistema existente. Ótica de 10mm, cabo de fibra de luz e armário.				
07	06 (seis) unidades de Bisturi Elétrico com circuito de corte puro, blend1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Controle de potência que permite suas aplicações desde micro, neuro e até médias cirurgias. Sinalização audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito bipolar podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência.	mês	12	10.980,00	131.760,00
08	08 (oito) unidades de Cardioversoresdesfibrilação com sistema 1,2,3, forma de onda bifásica exponencial truncada, configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100 , 150 e 200 Joules, sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil, monitorização da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração, tempo de carga total menor que 15 segundos, sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica, descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com indicação visual no display, memória de eventos, teste de disparo com flash luminoso, cronômetro (contador de segundos), utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil conjugadas - corpo único), Auto self-test, Indica o modo e o valor da carga na tela, realiza auto-teste periódico e aviso de bateria baixa ou necessidade de manutenção, possibilita através de conexão ou outro meio, idioma: Português (possibilidade de mudança do idioma através do software), ECG com beep, em caso presença do complexo QRS sincroniza o disparo (modo sincronizado), indicador do status da bateria.	mês	12	18.000,00	216.000,00
09	10 (dez) unidades de Aspirador Portátil monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, Capacidade de 3 ou 5 litros de vidro autoclavável,Tensão de alimentação 110 e 220 Volts autom.	mês	12	5.000,00	60.000,00
10	05 (cinco) unidades de Ventilador Pulmonar para	mês	12	8.500,00	102.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	<p>Transporte de Adultos e pediátricos modos de ventilação</p> <ul style="list-style-type: none"> -O tempo de ciclagem limitada por pressão / hora -Electronic micro processado <p>Controles</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tempo de inalação - Tempo Expiratório - Frequência - Relação I: E - Frequência: 5 a 60 cpm - Tempo de inalação: 0,6 a 2 seg - I: razão E: 1:01 - 01:05 - Pressão de Inalação: 0-100 cm de H2O (com válvula sob pressão ajustável) - Medidor de pressão em vias aéreas: de -10 a 100 cm H2O - Flowmwater: de 0 a 15 L / min, com humidificador copo <p>Alarmes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pressão máxima Inalação - Pressão mínima Inalação - Gás Pusher falta - Batte Baixa 				
11	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros de transporte, com Analise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanha da tela 8" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações especificas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados, etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo coma necessidade de cada usuário.</p>	mês	12	5.875,00	70.500,00
12	<p>03 (três) unidades de Carro de Anestesia Composto de: Rotâmetro, Ventilador, Vaporizador tipo multiagente, filtro valvular, Rotâmetro: indicação dos fluxos ajustados de</p>	mês	12	11.100,00	133.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

<p>cada gás (O₂ e N₂O), sendo com escala de 20 a 10l/min. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂, sistema de segurança que corta o fluxo de N₂O na ausência de pressão de O₂, alarme áudio visual de baixa pressão de O₂, botão de oxigênio direto de 25 a 75l/min. Ventilador pulmonar ciclado a volume podendo ser utilizado através de sistema aberto, semi fechado ou fechado, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modalidade CMV- Pressão inspiratória de 12 a 80cmH₂O- Fluxo inspiratório de 0 a 60l/min- Tempo inspiratório de 0 a 3segundos- Tempo expiratório de 3 a 14segundos- Válvula de segurança com abertura em 100cmH₂O <p>Manômetro de pressão inspiratória com escala de -10 a 90 cmH₂O ± 5 %, possibilidade de conexão de fluxômetro externo de 0 a 15l/min, aspirador com frasco de 500ml.</p>				
---	--	--	--	--

- **Obs¹.: Alertamos, conforme estudo supra mencionado, o valor máximo mensal é de R\$ 198.125,00 (Cento e noventa e oito mil, cento vinte e cinco reais e vinte).**
- **Obs².: E o valor Máximo Anual é de R\$ 2.377.500,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**

O regime de Execução será na Modalidade Empreitada por Preço Unitário.

A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços, objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada necessária a execução do serviço.

Os equipamentos ficarão alocados no Pronto Socorro Infantil, Hospital Luiz Palmier, situados na Praça Estephania de Carvalho s/nº e Pronto Socorro de Alcântara, situado na Rua Drº Alfredo Backer, nº 324 - Alcântara, no município de São Gonçalo/RJ. O prazo de entrega do(s) equipamentos(s) é de 10(dez) Dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá dispor de equipamentos “backup”, com as mesmas características contratadas, para ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.

A contratada deverá realizar Manutenções Preventivas Abrangentes e Específicas, onde os equipamentos deverão ser revisados, calibrados, sempre os mantendo em bom funcionamento, atendendo as instruções do Manual do fabricante e aos intervalos abaixo especificado:

- **Manutenção Preventiva ABRANGENTE** - é feita uma avaliação geral de segurança e desempenho dos equipamentos, ou seja, engloba todos os procedimentos de roteiro de um MP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- *Manutenção Preventiva ESPECÍFICA* – São verificados e trocados os itens que se degradam entre as inspeções abrangentes. Geralmente as inspeções são feitas para obedecer às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Intervalos entre manutenções preventivas para diversas categorias de equipamentos médicos.

GRUPO EQUIPAMENTO	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
Equipamentos alimentados via rede elétrica	Intervalo anual: a MP abrangente devem incluir a verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho. A MP específica anual deve incluir a verificação da segurança elétrica (requerida por algumas normas)
Equipamentos alimentados por bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada MP abrangente ou específica. Algumas baterias necessitam de um ciclo de descarga - carga para melhorar o seu desempenho e aumentar a sua vida útil. Para minimizar as chamadas de emergência e possíveis desativações, deve-se considerar a possibilidade de trocar periodicamente as baterias, baseado na sua vida média.
Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluídos.	Intervalo trimestral ou semestral. Os roteiros de MP devem incluir verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho, limpeza, lubrificação. A execução de uma MP abrangente ou específica vai depender da classe do equipamento.
Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Intervalo trimestral ou semestral. Por causa da natureza crítica destes equipamentos e do mau uso a que estão sujeitos, eles requerem verificações mais frequentes. Esses equipamentos devem ser verificados pelo menos semestralmente.
Equipamentos localizados em áreas de cuidados especiais	Como na categoria anterior, esses equipamentos podem necessitar de verificações mais frequentes. Entretanto, a sua presença ou utilização dentro de uma área de cuidados especiais, não significa que haja uma obrigatoriedade de aumentar a frequência de MP
Equipamentos de monitoração crítica	Intervalo semestral ou anual. Enquanto as falhas desses equipamentos podem ter consequências adversas, a experiência indica que a maioria das falhas de seus componentes ocorre aleatoriamente e a frequência de MP tem pouco ou nenhum efeito na sua ocorrência
Equipamentos que apresentam altos riscos aos usuários	Intervalo quadrimestral ou semestral. Equipamentos com alto potencial de danos, tanto ao operador como ao paciente, requerem regularmente testes visuais e de desempenho para garantir a sua segurança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando finais de semana e feriados, em caso de INOPERÂNCIA do equipamento a contratada deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após vistoria, sendo necessária sua substituição, essa deverá ser por equipamento similar ou superior ao modelo utilizado.

5- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, conforme o caso. Poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação no diário oficial;

Declaração de que caso seja vencedora do certame prestará os serviços em instalação apropriada CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

Entregar declaração, sob as penas da Lei, de que quando da assinatura do Contrato apresentará prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedidos e registrados no CREA, demonstrando sua aptidão na área de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feito da seguinte forma:

Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional;

Apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, registrado no cartório de títulos e documentos;

Contrato Social sendo sócio da empresa;

Declaração de que possui em seu quadros técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 A contratada obriga-se a:

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, CREA, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.

Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais, e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

A contratada se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiveram executando;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho relacionados a execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da lei 80.666/93;

Retirar imediatamente da unidade qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;

Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

Sujeitar-se à fiscalização por parte da contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, bem como o estabelecido no art. 71 e respectivos da lei 8.666/93, no que tange aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cumprir o previsto no Inciso XIII do art. 55 da lei nº 8666/93 no que diz respeito a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As ocorrências consideradas relevantes deverão ser obrigatoriamente, informadas através de relatório à contratante, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.

A contratada deverá promover periodicamente e a cada substituição tecnológica, treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, sem ônus para a Contratante;

A contratada deverá prestar esclarecimento por escrito sempre que solicitados pela contratante, quando da ocorrência de reclamações para que se obrigam a atender prontamente.

A contratada deverá manter referências para contato 24 horas, tanto eletronicamente como através telefones fixos e moveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

A contratada em prol da diminuição de possíveis paralisações, devida a necessidade de manutenções recorrentes de equipamentos com maior tempo de uso, fica estabelecido que no caso de obsolescência tecnológica deverá ser substituído por modelo atual.

A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.

6.2-Das obrigações da contratante

A contratante obriga-se:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93;

Exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Garantir a segurança dos equipamentos da unidade.

Efetuar os pagamentos em dia à contratada.

Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços de manutenção e remoção dos equipamentos.

7- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

9 - PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almojarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

10- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Os serviços de manutenção, limpeza ou qualquer outro que exigirem a paralisação das instalações, deverão ser executados em horário que não dificultem o desempenho das atividades nas unidades de saúde.

Contratada deverá atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Haverá inspeção permanente nos equipamentos relacionados ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser substituído de imediato qualquer componente necessário a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

Quaisquer esclarecimentos, sobre as especificações ou pontos omissos, serão fornecidos pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e/ou responsável pela Unidade de Saúde.

Normas técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente são partes integrantes e inseparáveis deste projeto básico, como se aqui estivessem efetivamente transcritas, dentre elas as Normas ABNT NBR IEC – 60601-1 (publicação 2010), que trata da segurança de equipamentos eletro-médicos, bem como RDC nº 27, de 21 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11- DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos previstos para o fornecimento, correrá a conta do **PROGRAMA DE TRABALHO - ND** e **Fonte** do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 e consta na proposta da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO** e compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o ano de 2019.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto municipal nº 142/2004 e 057 de 10 de março de 2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____				Nº ____/2020		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	20 (vinte) unidades de Ventilador Pulmonar Microprocessado modalidades/Parâmetros: Volume e pressão e pressão controlada, volume e pressão assistida, volume controlado com pressão regulada, ventilação sincronizada mandatória intermitente (SIMV), Ventilação de back up nos modos assistidos, Possibilidade de realizar transporte devido a bateria interna com autonomia para 45 minutos, Recrutamento alveolar. Unidade base de ventilação, Carro rodado completo (tubos para O2/Ar) , Circuito paciente .Outros modos ventilatórios : Bi level (dois níveis de beep) (opcional) "vv+" volume garantido com pressão controlada (opcional) ,Cpap, Pressão de suporte PA, Apneia, com função automática de apneia espontânea e respectivo intervalo de tempo alterável.			
2	12	MÊS	10 (dez) unidades de Aparelho de Eletrocardiografia - 1/3canal, Mudança de ligação automática, tensão de calibragem 1mv+-3%, resposta de frequência 0.05Hz ~150Hz (IEC), constante de tempo > 3.2 segundos, CMRR >80db > 100db 9 (com filtro) , EMG filtro 35 Hz (-3db) /25H, sensibilidade 1/2, sistema de gravação : térmico por impressão , 8 dots/mm (verticais) 16 dots/mm (horizontais, 25mm/sec), velocidade do papel 25,50mm/s+- 3%, papel de gravação 50mm,20m rolo de alta velocidade, corrente do circuito de entrada 50mA, fonte de alimentação 220v/110v,50/60Hz.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3	12	MÊS	<p>20 (vinte) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário . Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>			
4	12	MÊS	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência : 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário . Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5	12	MÊS	09 (nove) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmento ST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, Capnografia, Respiração e Temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário . Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.			
6	12	MÊS	01 (um) Aparelho de Vídeo Laparoscopia - Microcâmera vídeo de alta resolução com 1080x1024 linhas de resolução, saída digital. Fonte de luz de 300 watts - elétrico primário: 100-240vac, 50/60hz,450w.Fusíveis 250v 5.0A (2) .Lâmpada tipo 300watts Xênon (elíptico). Vida aproximadamente de 500horas.Insufador de alta pressão- Pressão de insuflação de 0-20mm/hg, autofluxo de 0-30 litros volume da garrafa de co2. Monitor tela de 20 polegadas de alta definição, Fácil entrada de vídeo padrão e de alta resolução, entrada digital e analógica para integração com qualquer sistema existente. Ótica de 10mm, cabo de fibra de luz e armário.			
7	12	MÊS	06 (seis) unidades de Bisturi Elétrico com circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Controle de potência que permite suas aplicações desde micro, neuro e até médias cirurgias. Sinalização audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito bipolar podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

8	12	MÊS	08 (oito) unidades de Cardioversor desfibrilação com sistema 1,2,3, forma de onda bifásica exponencial truncada, configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100 , 150 e 200 Joules, sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil, monitorização da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração, tempo de carga total menor que 15 segundos, sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica, descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com indicação visual no display, memória de eventos, teste de disparo com flash luminoso, cronômetro (contador de segundos), utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil conjugadas - corpo único), Auto self-test, Indica o modo e o valor da carga na tela, realiza auto-teste periódico e aviso de bateria baixa ou necessidade de manutenção, possibilita através de conexão ou outro meio, idioma: Português (possibilidade de mudança do idioma através do software), ECG com beep, em caso presença do complexo QRS sincroniza o disparo (modo sincronizado), indicador do status da bateria.			
9	12	MÊS	10 (dez) unidades de Aspirador Portátil monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, Capacidade de 3 ou 5 litros de vidro autoclavável, Tensão de alimentação 110 e 220 Volts autom.			
10	12	MÊS	05 (cinco) unidades de Ventilador Pulmonar para Transporte de Adultos e pediátricos modos de ventilação -O tempo de ciclagem limitada por pressão / hora -Electronic micro processado Controles -Tempo de inalação - Tempo Expiratório - Frequência - Relação I: E - Frequência: 5 a 60 cpm - Tempo de inalação: 0,6 a 2 seg - I: razão E: 1:01 - 01:05 - Pressão de Inalação: 0-100 cm de H2O (com válvula sob pressão ajustável) - Medidor de pressão em vias aéreas: de -10 a 100 cm H2O - Flowmeter: de 0 a 15 L / min, com humidificador copo Alarmes - Pressão máxima Inalação - Pressão mínima Inalação - Gás Pusher falta - Batte Baixa			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11	12	MÊS	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros de transporte, com Análise de arritmia e segmentoST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 8" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados, etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário. Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>			
12	12	MÊS	<p>03 (três) unidades de Carro de Anestesia Composto de: Rotâmetro, Ventilador, Vaporizador tipo multiagente, filtro valvular, Rotâmetro: indicação dos fluxos ajustados de cada gás (O₂ e N₂O), sendo com escala de 20 a 10l/min. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂, sistema de segurança que corta o fluxo de N₂O na ausência de pressão de O₂, alarme áudio visual de baixa pressão de O₂, botão de oxigênio direto de 25 a 75l/min. Ventilador pulmonar ciclado a volume podendo ser utilizado através de sistema aberto, semi fechado ou fechado, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modalidade CMV- Pressão inspiratória de 12 a 80cmH₂O- Fluxo inspiratório de 0 a 60l/min- Tempo inspiratório de 0 a 3segundos- Tempo expiratório de 3 a 14segundos- Válvula de segurança com abertura em 100cmH₂O <p>Manômetro de pressão inspiratória com escala de -10 a 90 cmH₂O ± 5 %, possibilidade de conexão de fluxômetro externo de 0 a 15l/min, aspirador com frasco de 500ml.</p>			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA _____						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT/MENSAL	TOTAL/ANUAL
1	12	mês	20 (vinte) unidades de Ventilador Pulmonar Microprocessado modalidades/Parâmetros: Volume e pressão e pressão controlada, volume e pressão assistida, volume controlado com pressão regulada, ventilação sincronizada mandatória intermitente (SIMV), Ventilação de back up nos modos assistidos, Possibilidade de realizar transporte devido a bateria interna com autonomia para 45 minutos, Re crutamento alveolar. Unidade base de ventilação, Carro rodado completo (tubos para O2/Ar) , Circuito paciente .Outros modos ventilatórios : Bi level (dois níveis de beep) (opcional) "vv+" volume garantido com pressão controlada (opcional) ,Cpap, Pressão de suporte PA, Apneia, com função automática de apneia espontânea e respectivo intervalo de tempo alterável.	R\$ 59.000,00	R\$ 708.000,00
2	12	mês	10 (dez) unidades de Aparelho de Eletrocardiografia - 1/3canal, Mudança de ligação automática, tensão de calibragem 1mv+-3%,resposta de frequência 0.05Hz ~150Hz (IEC), constante de tempo > 3.2 segundos, CMRR >80db > 100db 9 (com filtro) , EMG filtro 35 Hz (-3db) /25H, sensibilidade 1/2, sistema de gravação : térmico por impressão , 8 dots/mm (verticais) 16 dots/mm (horizontais, 25mm/sec), velocidade do papel 25,50mm/s+- 3%, papel de gravação 50mm,20m rolo de alta velocidade, corrente do circuito de entrada 50mA, fonte de alimentação 220v/110v,50/60Hz.	R\$ 8.150,00	R\$ 97.800,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3	12	mês	<p>20 (vinte) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmento ST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência: 50/60 Hz; 240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. Interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados, etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário. Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
---	----	-----	--	---------------	----------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4	12	mês	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmento ST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência : 50/60 Hz; 240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesma tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores, interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados, etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário. Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
---	----	-----	--	--------------	----------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5	12	mês	<p>09 (nove) unidades de Monitor de Multiparâmetros, com Análise de arritmia e segmento ST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão Invasiva, Capnografia, Respiração e Temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Freqüência: 50/60 hz;240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 12" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados , etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário . Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
6	12	mês	<p>01 (um) Aparelho de Vídeo Laparoscopia - Microcâmera vídeo de alta resolução com 1080x1024 linhas de resolução, saída digital. Fonte de luz de 300 watts - elétrico primário: 100-240vac, 50/60hz,450w.Fusíveis 250v 5.0A (2) .Lâmpada tipo 300watts Xênon (elíptico). Vida aproximadamente de 500horas.Insufador de alta pressão- Pressão de insuflação de 0-20mm/hg, autofluxo de 0-30 litros volume da garrafa de co2. Monitor tela de 20 polegadas de alta definição, Fácil entrada de vídeo padrão e de alta resolução, entrada digital e analógica para integração com qualquer sistema existente. Ótica de 10mm, cabo de fibra de luz e armário.</p>	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

7	12	mês	<p>06 (seis) unidades de Bisturi Elétrico com circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Controle de potência que permite suas aplicações desde micro, neuro e até médias cirurgias. Sinalização audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito bipolar podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico.</p> <p>Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência.</p>	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
8	12	mês	<p>08 (oito) unidades de Cardioversor desfibrilação com sistema 1,2,3, forma de onda bifásica exponencial truncada, configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100 , 150 e 200 Joules, sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil, monitorização da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração, tempo de carga total menor que 15 segundos, sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica, descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com indicação visual no display, memória de eventos, teste de disparo com flash luminoso, cronômetro (contador de segundos), utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil conjugadas - corpo único), Auto self-test, Indica o modo e o valor da carga na tela, realiza auto-teste periódico e aviso de bateria baixa ou necessidade de manutenção, possibilita através de conexão ou outro meio, idioma: Português (possibilidade de mudança do idioma através do software), ECG com beep, em caso presença do complexo QRS sincroniza o disparo (modo sincronizado), indicador do status da bateria.</p>	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
9	12	mês	<p>10 (dez) unidades de Aspirador Portátil monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, Capacidade de 3 ou 5 litros de vidro autoclavável, Tensão de alimentação 110 e 220 Volts autom.</p>	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

10	12	mês	<p>05 (cinco) unidades de Ventilador Pulmonar para Transporte de Adultos e pediátricos modos de ventilação</p> <ul style="list-style-type: none">-O tempo de ciclagem limitada por pressão / hora-Electronic micro processado <p>Controles</p> <ul style="list-style-type: none">-Tempo de inalação- Tempo Expiratório- Frequência- Relação I: E- Frequência: 5 a 60 cpm- Tempo de inalação: 0,6 a 2 seg- I: razão E: 1:01 - 01:05- Pressão de Inalação: 0-100 cm de H2O (com válvula sob pressão ajustável)- Medidor de pressão em vias aéreas: de -10 a 100 cm H2O- Flowmter: de 0 a 15 L / min, com humidificador copo <p>Alarmes</p> <ul style="list-style-type: none">- Pressão máxima Inalação- Pressão mínima Inalação- Gás Pusher falta- Batte Baixa	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
----	----	-----	---	--------------	---------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11	12	mês	<p>05 (cinco) unidades de Monitor de Multiparâmetros de transporte, com Análise de arritmia e segmento ST, Eletrocardiograma/ECG (12D opcional), Oximetria, Pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240VCA (automática) Frequência: 50/60 Hz; 240 VA. Bateria recarregável (opcional) Monitor Interno Tipo: Cristal Líquido colorido de matriz ativa TFT tamanho da tela 8" (diagonal). Tela de alta resolução e visibilidade. Integração de informações e curvas na mesa tela. Controle automático de brilho. Saída para monitor de vídeo externo. Integração com central de monitorização/rede de monitores. Interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia intensiva, Centro cirúrgico, Pronto atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto). Teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva, zeramento de pressão invasiva, congelamento de traçados, etc). diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário. Botão rotacional que facilita navegação nos fichários. Alarmes áudio visuais. Monitor compacto que pode ser transportado com alça de transporte. Além de parâmetros internos (pré - configurados) pode-se colocar até cinco módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor. Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.</p>	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
----	----	-----	---	--------------	---------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12	12	mês	<p>03 (três) unidades de Carro de Anestesia Composto de: Rotâmetro, Ventilador, Vaporizador tipo multiagente, filtro valvular, Rotâmetro: indicação dos fluxos ajustados de cada gás (O₂ e N₂O), sendo com escala de 20 a 10l/min. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂, sistema de segurança que corta o fluxo de N₂O na ausência de pressão de O₂, alarme áudio visual de baixa pressão de O₂, botão de oxigênio direto de 25 a 75l/min. Ventilador pulmonar ciclado a volume podendo ser utilizado através de sistema aberto, semi fechado ou fechado, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modalidade CMV- Pressão inspiratória de 12 a 80cmH₂O- Fluxo inspiratório de 0 a 60l/min- Tempo inspiratório de 0 a 3segundos- Tempo expiratório de 3 a 14segundos- Válvula de segurança com abertura em 100cmH₂O <p>Manômetro de pressão inspiratória com escala de -10 a 90 cmH₂O ± 5 %, possibilidade de conexão de fluxômetro externo de 0 a 15l/min, aspirador com frasco de 500ml.</p>	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
VALOR MENSAL: R\$ 198.500,00					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.382.000,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL.					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

**TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS-HOSPITALARES PARA
DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO., QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
GONÇALO E A _____,**

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2020 a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o(a) Sr.(Sr^a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o n°. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, n°. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **12.241/2019**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ____/2020, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 Prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares para diversas unidades de saúde do município de São Gonçalo.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços, objeto do contrato, de equipe especializada e qualificada necessária a execução do serviço.

2.2 Os equipamentos ficarão alocados no Pronto Socorro Infantil, Hospital Luiz Palmier, situados na Praça Estephania de Carvalho s/n° e Pronto Socorro de Alcântara, situado na Rua Dr° Alfredo Backer, n° 324 - Alcântara, no município de São Gonçalo/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.3 A contratada deverá dispor de equipamentos “backup”, com as mesmas características contratadas, para ser repostado em 24 (vinte quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.

2.4 A contratada deverá realizar Manutenções Preventivas Abrangentes e Específicas, onde os equipamentos deverão ser revisados, calibrados, sempre os mantendo em bom funcionamento, atendendo as instruções do Manual do fabricante e aos intervalos abaixo especificado:

2.4.1 *Manutenção Preventiva ABRANGENTE* - é feita uma avaliação geral de segurança e desempenho dos equipamentos, ou seja, engloba todos os procedimentos de roteiro de um MP.

2.4.2 *Manutenção Preventiva ESPECÍFICA* – São verificados e trocados os itens que se degradam entre as inspeções abrangentes. Geralmente as inspeções são feitas para obedecer às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

2.5 Intervalos entre manutenções preventivas para diversas categorias de equipamentos médicos.

GRUPO EQUIPAMENTO	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
Equipamentos alimentados via rede elétrica	Intervalo anual: a MP abrangente devem incluir a verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho. A MP específica anual deve incluir a verificação da segurança elétrica (requerida por algumas normas)
Equipamentos alimentados por bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada MP abrangente ou específica. Algumas baterias necessitam de um ciclo de descarga - carga para melhorar o seu desempenho e aumentar a sua vida útil. Para minimizar as chamadas de emergência e possíveis desativações, deve-se considerar a possibilidade de trocar periodicamente as baterias, baseado na sua vida média.
Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluídos.	Intervalo trimestral ou semestral. Os roteiros de MP devem incluir verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho, limpeza, lubrificação. A execução de uma MP abrangente ou específica vai depender da classe do equipamento.
Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Intervalo trimestral ou semestral. Por causa da natureza crítica destes equipamentos e do mau uso a que estão sujeitos, eles requerem verificações mais frequentes. Esses equipamentos devem ser verificados pelo menos semestralmente.
Equipamentos localizados em áreas de cuidados especiais	Como na categoria anterior, esses equipamentos podem necessitar de verificações mais frequentes. Entretanto, a sua presença ou utilização dentro de uma área de cuidados especiais, não significa que haja uma obrigatoriedade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	aumentar a frequência de MP
Equipamentos de monitoração crítica	Intervalo semestral ou anual. Enquanto as falhas desses equipamentos podem ter consequências adversas, a experiência indica que a maioria das falhas de seus componentes ocorre aleatoriamente e a frequência de MP tem pouco ou nenhum efeito na sua ocorrência
Equipamentos que apresentam altos riscos aos usuários	Intervalo quadrimestral ou semestral. Equipamentos com alto potencial de danos, tanto ao operador como ao paciente, requerem regularmente testes visuais e de desempenho para garantir a sua segurança.

2.6 Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando finais de semana e feriados, em caso da INOPERÂNCIA do equipamento a contratada deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após vistoria, sendo necessária sua substituição, essa deverá ser por equipamento similar ou superior ao modelo utilizado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, CREA, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.

3.1.2 Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais, e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

3.1.3 A contratada se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiveram executando;

3.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho relacionados a execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da lei 80.666/93;

3.1.5 Retirar imediatamente da unidade qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;

3.1.6 Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

3.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.1.8 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

3.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, bem como o estabelecido no art. 71 e respectivos da lei 8.666/93, no que tange aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.10 Cumprir o previsto no Inciso XIII do art. 55 da lei nº 8666/93 no que diz respeito a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 As ocorrências consideradas relevantes deverão ser obrigatoriamente, informadas através de relatório à contratante, semestralmente ou quando solicitado pelo Coordenador responsável pela equipe técnica, principalmente para manuseio de equipamentos novos.

3.1.12 A contratada deverá promover periodicamente e a cada substituição tecnológica, treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, sem ônus para a Contratante;

3.1.13 A contratada deverá prestar esclarecimento por escrito sempre que solicitados pela contratante, quando da ocorrência de reclamações para que se obrigue a atender prontamente.

3.1.14 A contratada deverá manter referências para contato 24 horas, tanto eletronicamente como através telefones fixos e moveis.

3.1.15 A contratada em prol da diminuição de possíveis paralisações, devida a necessidade de manutenções recorrentes de equipamentos com maior tempo de uso, fica estabelecido que no caso de obsolescência tecnológica deverá ser substituído por modelo atual.

3.1.16 A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93;

3.2.2 Exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

3.2.3 Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

3.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2.6 Garantir a segurança dos equipamentos da unidade.

3.2.7 Efetuar os pagamentos em dia à contratada.

3.2.8 Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços de manutenção e remoção dos equipamentos.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2049.2107 , Código de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recursos nº 00 e 21.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A FMS/SEMSA pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente fornecido.

5.2. A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);

5.2.2 Cópia do Termo de Contrato;

5.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);

5.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

5.2.5 Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);

5.2.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por três servidores vinculada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

5.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

5.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

5.4.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

5.4.3 Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

5.4.4 Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

5.4.5 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I0 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

6.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1 – Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1 Advertência escrita;
- 9.1.2 Multa;
- 9.1.3 Suspensão temporária;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade.

9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

9.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

9.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.

9.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.1.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE do órgão integrante da Administração Pública indireta.

9.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____